



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.226, DE 2012

(Do Sr. Enio Bacci)

Cria políticas de apoio às trabalhadoras rurais e dá outras providências

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6277/2009.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criará o Fundo Prol Trabalhadoras Rurais e destinará recursos para serem investidos em projetos que visem ao aumento de qualidade e produção;

Art. 2º - O Fundo Prol Trabalhadoras Rurais será constituído com recursos oriundos de dotação orçamentária da União, Estados e Municípios e outras fontes definidas no regimento interno do órgão competente;

Art. 3º - O Fundo Prol Trabalhadoras Rurais receberá apoio e financiamento básico ou complementar, às trabalhadoras rurais, organizadas em empresas com personalidade jurídica nos moldes do especificado em lei para micro e pequenas empresas, que visem à aquisição de máquinas e equipamentos que sejam destinados à agroindústria, para instalações físicas e obras civis, investimentos em tecnologia e capital de giro;

Art. 4º - O ressarcimento dos valores ao agente financeiro se dará na forma previamente contratada;

Art. 5º - Para administrar o Fundo Prol Trabalhadores Rurais será criado um Conselho Administrativo, a ser organizado no regimento interno do Fundo em conformidade com esta lei, que deverá contar obrigatoriamente com membro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura além dos outros previstos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei prevê a criação do Fundo em Prol das Trabalhadoras Rurais que, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinará recursos a serem investidos em projetos que tenham o objetivo de aumentar e qualificar a produção da mulher do campo.

Em pleno século XXI, é notório que a mulher brasileira, em especial a trabalhadora rural, é discriminada, por vezes chega a marginalização social e que precisa buscar seu espaço na sociedade. É por meio desta proposta que se pretende viabilizar o desenvolvimento do mercado de trabalho da mulher ligada ao setor primário, pois acredita-se que, organizadas como pequena empresa, possam aproveitar seu potencial em busca de reconhecimento e dignidade merecidos.

Conto com a acolhida e aprovação de Vossas Excelências ao projeto em questão.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2012.

ENIO BACCI – PDT/RS

FIM DO DOCUMENTO